Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017 Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Ano IV - Edição Nº 441 - Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, 24 de Julho de 2020

	Sumário
I	Atos da Secretaria de Saúde01
	Atos da Secretaria de Administração06
I	

#### Atos da Secretaria de Saúde

# EDITAL Nº 01 /2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À COVID- 19, NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO- TO

O MUNICÍPIO DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À COVID 19 NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO- TO , para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido no Art. 37, IX, da Constituição Federal na lei 8080/1990, que cria o Sistema Único de Saúde e PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, e o Decreto nº 055/2020 que declara estado de calamidade pública no território do município, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de profissionais de saúde constantes do Anexo I deste Edital, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, tendo em vista o Decreto nº 055 de 29 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais dois meses, caso permaneça a pandemia.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Página 1

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de PROFISSIONAIS PARA COMPOR EQUIPE DE COMBATE À COVID 19.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada por portaria municipal.
- 1.3 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo período compreendido de 03 (três) meses, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser prorrogado por mais (2) dois meses, se perdurar a necessidade em razão da pandemia provocada pela doença respiratória Covid 19, para suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital, podendo o profissional contratado ter seu horário alterado de acordo com a necessidade da gestão pública, previamente referendado por ato público devidamente motivado e com notificação direta.
- 1.4.1. A contratação de PROFISSIONAIS PARA COMPOR EQUIPE DE COMBATE À COVID 19 poderá ser extinta a qualquer tempo, desde que comprovada a falta de assiduidade e comprometimento,
- 1.4.2. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;
- 1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de PROFISSIONAIS PARA COMPOR EQUIPE DE COMBATE À COVID 19, conforme lista em anexo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.
- 1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de TABOCÃO/TO e no Diário Oficial Eletrônico do município, no site do Município com, no mínimo, três (3) dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.6.1.O resultado, com a lista de selecionados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de TABOCÃO/TO e no Diário Oficial Eletrônico do município, no site do Município.
- 1.6.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IV - Edição nº 441 - 24 de Julho de 2020

Mural Oficial da Municipalidade, no Diário Oficial Eletrônico do município, e divulgado no site do Município, portal da transparência.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de avaliação curricular de caráter classificatório, observando-se os pesos estabelecidos no item 4.1.3

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 23 a 29 de JULHO de 2020, no horário das 07h 00min. e das 17h às 00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de TABOCÃO.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível e apresentar cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de qualificação profissional, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
- 2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.
- 2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;
- 2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.
- 2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- 2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
- 2.12. São requisitos para Inscrição:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) ter experiência mínima na prestação de serviço público na área de Atenção Básica.
- 2.13. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia de Registro Geral e cópia de comprovante de inscrição no CPF, não sendo aceito protocolo ou similar,
- 2.14. As inscrições serão gratuitas.
- 2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de TABOCÃO, Diário Oficial Eletrônico do município e no site do Município.
- 2.16. As vagas disponíveis, requisitos, carga horária, área de atuação e vencimentos constam no Anexo I deste Edital.
- 2.17 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:
- I Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:
- a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir: - Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa; - Neoplasias; -HIV/Aids; - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia; -Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC e tuberculose; - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IV - Edição nº 441 - 24 de Julho de 2020

neuromusculares; - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose; - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); - Diabetes, conforme juízo clínico

- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- II- Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- III- Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I.
- 2.18. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 2.18.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37).
- 2.18.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.
- 2.18.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 2.18.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
- 2.18.5. Para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
- 2.18.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 2.18.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 2.18.8. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

- 2.18.9. O candidato deficiente, inscrito neste Processo Seletivo, deverá apresentar laudo médico conforme ANEXO IV deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, no momento da inscrição. Esse anexo será encaminhado à Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência.
- 2.18.10. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
- 2.18.11. Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado.
- 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial e Diário Oficial Eletrônico, da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- 3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.
- 3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.
- 4. DA PROVA DE TÍTULOS E SUA CORREÇÃO.
- 4.1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
- 4.1.1. A Prova de títulos específicas realizar-se-á dia 30 DE JULHO DE 2020, Na secretaria Municipal de Saúde de TABOCÃO, com início previsto para as 13h 00 min. até as 17:00min.
- 4.1.2. Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização do Concurso e contabilizada através de cálculos de pontuações de cada concorrente e sua respectiva formação. a) Cargos de nível médio

Item Nota Nota máxima

Certificado de conclusão ensino Médio 4.00 4.00

Experiência de 06 meses 1.00 6.00

total 10.0



# 4

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IV - Edição nº 441 - 24 de Julho de 2020

b) Cargos de nível técnico

Item Nota Nota máxima

Certificado de conclusão ensino Médio 2.00 2.00 Curso técnico na área da saúde 3.00 3.00

Tempo de experiência 1.00 5.00

TOTAL 10.00

c) Cargos de superior

Item Nota Nota máxima

Certificado de conclusão ensino Médio 2.00 2.00 Graduação em saúde 3.00 3.00

Tempo de experiência 1.00 5.00

TOTAL 10.00

- 4.1.4. As notas obtidas na somatória dos pontos elencados no item 4.1.3 serão organizados em planilha individual, por concorrente.
- 4.1.5. Após avaliação de títulos, será apresentado, em ordem decrescente, as notas obtidas pelos candidatos.
- 4.1.6. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado no prazo de até três (3) dias, mediante afixação no Quadro Mural Oficial e Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de TABOCÃO-TO
- 4.1.7. Será considerado aprovado o candidato que atingir nota não inferior a 50 pontos, obedecidos os critérios deste edital.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia,
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.1.1. Apresentar idade mais avançada.
- 6.2. Possuir mais tempo de serviços/experiência.
- 6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após

análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

- 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k) uma foto 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 8.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- 8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 3 (três) meses podendo ser prorrogado uma única vez por mais dois meses.



# 5

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IV - Edição nº 441 - 24 de Julho de 2020

- 8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 8.5. Após o término de uma contratação a listagem dos classificados será obedecida rigorosamente em face da validade do processo Seletivo.

#### 09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.
- 9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

TABOCÃO, 23 de Julho de 2020.

# WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS Prefeito de Taboção -TO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS Todos os cargos com carga horaria de 40 horas semanais

	CARGO	ATRIBUIÇOES	VENCIME NTO		
01	MEDICO	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapéutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais perfencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.	20.000,00		
04	ENFERMEI RO	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injecões; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão, executar tarefas afins	4.300,00		
05					
04	FISCAL DE POSTURA POSTURA E Realizar controles e fiscalizações da vigilância sanitária e postura, de acordo com normas e orientações da secretaria estadual de saúde, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos de serviço.  SANITÁRIA				
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A rotina de trabalho do auxiliar de serviços gerais, envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais. Porém, suas atribuições não param por aí, podem ser remanejados para realização de atividades, na recepção, da instituição, bem como portaria, vigilância e outros				

#### ANEXO II

#### Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº 01 /2020 PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMPOR EQUIPE DE COMBATE À COVID 19 TABOCÃO-TO

Cargo:	<u> </u>						
IDENTIFIFIC	AÇÃO/ Inscrição N°: /2020						
Nome	S 8.						
RG							
CPF	3.00						
Filiação	Mão:						
	Pai:						
Endereço Telefone							
Nacionalidade							
Data de							
Nascimento							
Estado Civil							
	Candidato com Deficiência ( ) Sim ( ) Não						
ENSINO MÉDIO	1. CONTROL   CONTROL C						
MEDIO	Ano de Conclusão:						
Curso Técnico	Unidade de Ensino:						
de Agente	Ano de Conclusão:						
Comunitário	The se conclude.						
de Saúde Curso Técnico	Empoificação						
em saúde	TS 10						
	Unidade de Ensino:						
	Ano de Conclusão:						
Graduação	Especificação:						
	Unidade de Ensino:						
	Ano de Conclusão:						
No.	TABOCÃO/TO, de	_ de, 2020.					
	ANEXO III TE DE INSCRIÇÃO						
	OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2020						
Nome:							
CPF nº							
274							
RG N°							
	TABOCÄO /TO, de de 2020.						
	8						
Membro da Comissão							

VENCIME

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IV - Edição nº 441 - 24 de Julho de 2020

#### ANEXO IV-

LAUDO candidato(a)	MEDICO-	PORTA	ADOR	DE	DEFICIENCIAO(a)
candidato(a)	Document	o de iden	tificação	nº (RG)	
CPF n°			foi sub	metido(a)	nesta data, a exame
					em conformidade com
					, regulamentada pelo
					cie, grau ou nível da
					xpressa referência ao
coulgo a	e Classifica	içao II	iternacion	iai ue	Doença-CID :
<del></del>					
					8
<del></del>					
EC.					
<u> </u>					
Tabocão-TO	), de		le 2020.		
či.					
Assinatura d	lo Candidato				
<u> </u>					
Accipatura o	arimbo e CRM	do Módico			
Assiliatura, C	annibo e Crivi	do Medico			

\*O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Saúde de Tabocão

Atos da Secretaria de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO - TO torna público que fará realizar o Processo licitatório seguinte:

- 1 Tomada de Preços nº. 04/2020. Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DE VIAS URBANAS NO SETOR VISTA ALEGRE - Trecho 01 2ª Etapa, parte da Rua Sabia I e Parte da Rua Pássaro Preto". (Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI -Quadro de Composição de conforme Operação nº 1064162-56 e proposta nº 885805/2019. Valor previsto para a execução: R\$ 378.774,72. Abertura e Julgamento: 09 horas, do dia 07/08/2020.
- 2 Tomada de Preços nº. 05/2020. Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DE URBANAS NO SETOR VISTA ALEGRE - Trecho 02 2ª

Etapa, Av. João Agostinho de Oliveira TR-06, João Agostinho de Oliveira TR-07, João Agostinho de Oliveira TR-08, Rua Canario, Rua Martim Pescador, e Rua das Araras". (Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de conforme Operação nº 1064691-70 e proposta nº 885300/2019. Valor previsto para a execução: R\$ 479.989,10. Abertura e Julgamento: 10 horas, do dia 07/08/2020.

3 - Tomada de Preços nº. 06/2020. Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DE VIAS URBANAS NO SETOR VISTA ALEGRE - Trecho 03 2ª Etapa, Av. João Agostinho de Oliveira TR-09, Rua Perdiz, ". (Tudo de acordo com o Quadro de Rua Beija-flor Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição conforme Operação nº 1064536-06 e proposta 885755/2019. Valor previsto para a execução: R\$ 236.649,33. Abertura e Julgamento: 11 horas, do dia 07/08/2020.

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de licitação, pode solicitado email: licitacaotabocao@gmail.com ou baixado no sítio eletrônico http://fortalezadotabocao.to.gov.br/.

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Fortaleza do Tabocão - TO, 21 de julho de 2020.

Diego Henrique Silvério Costa Presidente CPL



#### Diário Oficial Eletrônico

#### de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias **Prefeito** Manoel Alves Ferreira Neto Secretário de Administração

